



LEI COMPLEMENTAR N° 061/2015

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 029 DE 13 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica; Chefe do Setor de Secretaria Escolar; Chefe do Setor de Transporte Escolar; alterada a composição numérica do cargo de provimento efetivo Monitor de CEMEI e reduzido os vencimentos do cargo de provimento em comissão Chefe do Setor de Apoio aos Alunos PNE.

§ 1º - Em decorrência do disposto no *caput* do presente artigo, o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I**QUADRO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARREIRA	NÍVEL	GRAU – VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
MONITOR DE CEMEI	13
	
	
	
	

§ 2º - Em decorrência do disposto no *caput* do presente artigo, o Anexo II da Lei Complementar nº 029/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO
.....
Chefe do Setor de Apoio aos Alunos PNE	R\$ 1.082,00
.....

Art. 2º - As despesas desta corrente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes e já autorizadas no orçamento.

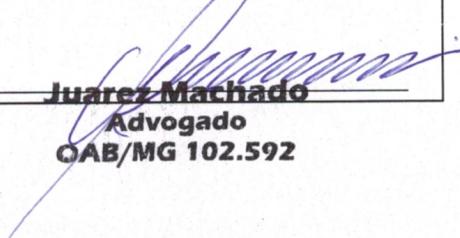
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de janeiro de 2015.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

30.01.2015


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592